



CÂMARA MUNICIPAL DE BRAZABRANTES

Ofício Nº 35/2022

Brazabrantópolis, 19 de Agosto de 2022.

Exmo. Sr:
DD: Prefeito Municipal
JOSÉ TOMÉ CORREIA FILHO
N E S T A:

Senhor Prefeito:

Em atendimento ao requerimento aprovado por unanimidade da vereadora com assento nesta casa de Leis, requer a vossa excelência, o seguinte:

COSIDERANDO que foi sancionada pela Presidência da República a Lei: 14.434/2022, que criou o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

CONSIDERANDO a partir de agora, enfermeiros devem receber pelo menos R\$ 4.750 por mês. Técnicos de enfermagem devem receber no mínimo 75% disso (R\$3.325). Já auxiliares de enfermagem e parteiras tem de receber pelo menos 50% desse valor (R\$2.375).

CONSIDERANDO que tal benesse se estende aos Municípios que deverão pagar o piso a estes profissionais: "Art.15-C o piso salarial nacional dos enfermeiros servidores dos estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais. Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido no caput deste artigo para o Enfermeiro, na razão de I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de enfermagem; II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira." Assim, como forma de cumprimento a Lei nº 14.434/2022,

REQUER que seja enviado o mais rápido possível o projeto de Lei Municipal de origem de poder Executivo, que trata do piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares e parteiras, como forma de garantir este direito a classe no Município de Brazabrantópolis-GO

Ao ensejo, renovamos a Vossa Excelência nossos votos de protesto de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente

WILLIAM CORDEIRO TOLEDO

- Presidente da Câmara -

Recebido 22/08/2022
Miriam Coutinho -

INDICAÇÃO Nº. 06 / 2022

Brazabrantés - GO, aos 17 de agosto de 2022.

Ao

PREFEITO MUNICIPAL BRAZABRANTES - GO

JOSÉ TOMÉ CORREIA

Assunto: Pagamento do Piso salarial.

O Vereador que o presente subscreve, nos termos regimentais, após anuência do plenário, requer a Vossa Excelência, que seja enviado expediente ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, José Tomé Correia, **requerendo** o seguinte:

CONSIDERANDO que foi sancionada pela Presidência da República a Lei 14.434/2022, que criou o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira.

CONSIDERANDO a partir de agora, enfermeiros devem receber pelo menos R\$ 4.750 por mês. Técnicos de enfermagem devem receber no mínimo 75% disso (R\$ 3.325). Já auxiliares de enfermagem e parteiras têm de receber pelo menos 50% desse valor (R\$ 2.375).

CONSIDERANDO que tal benesse se estende aos Municípios que deverão pagar o piso a este profissionais:

"Art. 15-C. O piso salarial nacional dos Enfermeiros servidores dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações será de R\$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais) mensais.

Parágrafo único. O piso salarial dos servidores de que tratam os arts. 7º, 8º e 9º desta Lei é fixado com base no piso estabelecido ^{no caput deste artigo,} para o Enfermeiro, na razão de:

Tem como fazer diferente!

Receber
18-08-22
unil

I - 70% (setenta por cento) para o Técnico de Enfermagem;

II - 50% (cinquenta por cento) para o Auxiliar de Enfermagem e para a Parteira."

Assim, como forma de cumprimento a Lei Federal nº14.434/2022, **REQUER** que seja enviado o mais rápido possível o projeto de lei municipal de origem do Poder Executivo, que trata do piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares e parteiras, como forma de garantir este direito a classe no Município de Brazabrantés - GO

Certo de contar com sua colaboração antecipamos nossos agradecimentos.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Brazabrantés, Goiás, aos 17 dias do mês de agosto de 2022.

Laís Resende Teles
LAÍS RESENDE TELES

Vereadora

